



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

1

ANO III DIODIB - N.0698/2021 DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA 1 de 4

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Carlos Augusto Barbosa Leite

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo: Edénir Manoel Cafaro

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Clenio Reginaldo França Dias

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Eber Reginaldo Vitorino

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVOpag.2

ATOS DO PODER LEGISLATIVOpag.4

ATOS DO PREVDIBpag.4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 080/2022.

Edita a planta de valores imobiliários rurais para o exercício fiscal do ano 2022, e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a avaliação proferida pela Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários, nomeados conforme portaria nº 221/2021 de 08 de novembro de 2021;

DECIDE;

Art. 1º - Editar a planta de valores imobiliários, em anexo, bem como o valor por hectare, que servirão como base de cálculo para cobrança do I.T.B.I. (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a ele relativos), para imóveis localizados na Zona Rural do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; durante o exercício fiscal do ano 2022.

Parágrafo Único – A planta de valores imobiliários foi ajustada conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de acumulado nos últimos 12 meses (novembro de 2020 a novembro de 2021), que corresponde acréscimo de 11,07% para efeitos de ITBI Rural.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A atualização dos valores constantes deste Decreto este devidamente autorizado Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 508/2013.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ZONA RURAL

Divisão do Município de Dois Irmãos do Buriti, em MICRO-REGIÕES para fins de avaliação de Imóveis Rurais para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI.

Pauta de Valores de Terra Nua - Zona Rural - 2022

MICRO REGIÃO	ÁREAS ABRANGENTES	VALOR VENAL POR HÁ. EM R\$
1. Margem esquerda dos Rios Buriti e Cachoeirão.	Da Rod. MS 355 (Terenos) até a BR-262	7.321,65
2. Margem esquerda da BR. 262	Entre o Rio Cachoeirão, Córrego Correntes e Cab. Da Piúva.	10.335,45
3. Margem direita da BR-262	Entre Rio Cachoeirão Córrego Correntes e antigo trecho da BR. 262	10.982,45
4. Margem direita da BR-262	Entre o Rio Cachoeirão, até sua foz com Rio Aquidauana e Estrada de Ferro.	8.236,80
5. Margem do Rio Aquidauana	Desde sua entrada no Município até a foz do Rio Cachoeirão.	8.722,25
6. Limite com o Município de Aquidauana.	Partindo do tríplex limite: Dois Ir. Do Buriti/ Terenos/ Aquidauana até o Ribeirão Vermelho.	10.924,45
7. Limite com Município de Aquidauana	Do Ribeirão Vermelho até a foz deste com Rio Aquidauana.	6.442,30
8. Distrito de Palmeiras	Entre a confluência do Ribeirão Vermelho/Rio Aquidauana até o Córrego Lageado.	7.515,00
9. Limite com Município de Aquidauana e Anastácio	Da foz do Ribeirão Vermelho até a foz do Rio Dois Irmãos.	7.070,70
10. Margem direita da BR. 262	Entre Córrego Correntes, Distrito de Palmeiras e limite com Munic. De Anastácio.	7.687,75
11. Margem direita do Rio Dois Irmãos "braço esquerdo".	Da BR. 262 até a Rodovia MS. 347 (gleba).	7.064,30
12. Margem esquerda da BR. 262.	Entre o Córrego Correntes, Quati e Rio Dois Irmãos "Braço direito".	9.884,20
13. Entre os dois "braços" do Rio Dois Irmãos.	Do Córrego Potreirinho até a unificação dos dois rios.	7.382,70
14. Margem esquerda do Rio Dois Irmãos "braço direito".	Da foz do Córrego passa Dois até o Córrego Potreirinho.	8.178,60

15. Margem esquerda da Rodovia MS-347	Da fazenda Javali (Cascavel), até o raio de 05 Km da sede do Município.	10.982,45
16. Margem direita da Rodovia MS - 347	Até o Córrego Passa Dois, entre o rio Dois Irmãos, Braço direito, até Marcos Freire.	10.982,45
17. Margem esquerda da Rodovia MS -347	Do braço Direito do Rio Dois Irmãos até o limite com o Município de Anastácio.	10.982,45
18. Margem direita do Rio Dois Irmãos "braço esquerdo"	Da Rodovia MS-347, Marcos Freire a Rodovia Canta Galo.	8.236,80
19. Margem esquerda Rodovia Canta Galo	Entre os dois "braços" do Rio Dois Irmãos até o Córrego Rasgado	8.236,80
20. Margem direita Rio Dois Irmãos Braço direito	Desde sua nascente até o córrego	6.955,50
21. Margem do Rio Buriti	Desde sua nascente até a Aldeia Buriti	6.955,50
22. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Desde o limite com o município de Sidrolândia até o Córrego angico.	10.543,35
23. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Do Córrego angico até Colônia Matsuo	11.906,40
24. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Da Colônia Matsuo até o raio De 5 Km da sede do Município	11.938,25
25. Margem do Rio Buriti	Da Aldeia Buriti até MS-355	11.906,40
26. Raio de 05 Km da Sede do Município	Da Rodovia MS-162 até a Rodovia MS-355 sentido horário	14.380,10
27. Raio de 05 Km da Sede do Município	Da Rodovia MS-162 até a Rodovia MS-355 sentido anti-horário	14.380,10

A esses valores serão acrescidas as benfeitorias proporcionais ao tamanho da área de terra, conforme tabela abaixo:

Até 50 ha	25%
De 51 a 300 ha	20%
De 301 a 1.000 ha	15%
Acima de 1.000 ha	10%

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

AVISOS/ EDITAIS

EDITAL - PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES - ESCOLAS INDÍGENAS DA ALDEIA BURITI Nº 002/2021

Considerando as legislações vigentes para a Educação Escolar Indígena, nas esferas nacional e estadual, observando se, a saber: Constituição Federal de 1988, nos artigos 210, 215, 231 e 232; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nos artigos 26, 32, 78 e 79; no Plano Nacional de Educação; Parecer 14/99 CNE/CEB; Resolução 03/99 (CNE/CEB); Convenção 169/OIT, promulgada pelo Decreto 5051/ 2004; o Decreto 6861/2009 marco significativo no que tange a gestão e financiamento da Educação Escolar Indígena, criando Territórios Etnoeducacionais; a Resolução n. 05 de 22 de junho de 2012, que fixa Diretrizes para Educação Escolar Indígena Nacional; Portaria Ministerial 1062 de 30 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Nacional dos Territórios Etnoeducacionais; e a Portaria Interministerial 1061 de 30 de outubro de 2013 que instituiu a Ação Saberes Indígenas na Escola, a Resolução n. 1/2015 CNE/CP que instituiu Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de ensino médio, a Resolução 2960/2015 SEDMS os quais garantem aos Povos Indígenas uma educação diferenciada, específica, intercultural e o uso de suas línguas maternas em todo o processo de escolarização. Sendo assim, as legislações citadas e a construção de políticas específicas nas várias esferas, permite-nos, definir nossas

próprias formas de organização social e comunitária pra uma educação de qualidade e participativa.

WALDEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos nas disposições contidas no Capítulo Único, do Título VII, da Lei Complementar nº 220, de 12 de junho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de dois Irmãos do Buriti- MS; no Capítulo VII da Lei 541/2014, e, de acordo com a estratégia 17.4 da meta 17, da lei nº 619 de 23 de junho de 2015, que aprova o PME – Plano Municipal de Educação de Dois Irmãos Do Buriti/MS, bem como com o Decreto Municipal Nº 077/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação das inscrições para o processo seletivo de professores habilitados para atribuições de aulas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2022, nas Escolas Indígenas da Aldeia Buriti.

1. Da inscrição:

1. Fica prorrogado o prazo para as inscrições do processo seletivo de professores para o dia 13/12/2021 a 17/12/2021.

2 As demais disposições do edital 01/2021 permanecem inalteradas.

3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti, 10 de Dezembro de 2021.
WALDEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

EDITAL – PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES – ESCOLAS INDÍGENAS DA ALDEIA ÁGUA AZUL Nº 002/2021

Considerando a Legislação que rege a Educação Escolar Indígena, a saber, a Resolução nº 05/2012-CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Base, a Resolução CEB nº 03/1999, que fixa as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas, as orientações constantes do Parecer nº 14/99 do CEB/CNE e as Diretrizes para Formação de Professores Indígenas (CNE, 2014), e ainda, o parecer nº 09/2015CEB/CNE acerca dos Projetos Educacionais, escolares ou não, junto aos povos indígenas, o qual recomenda que o acesso aos conhecimentos sistematizados e registrados historicamente na língua materna Terena e na língua portuguesa em textos escritos e/ou na modalidade oral. E com base no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Art. 48, § 2º da Lei Complementar n.º 110/2016, sejam promovidas a chamada pública conforme as organizações sociais e especificidades (CF Art.231), de acordo com os modos, tempos, espaços culturas, línguas e tradições próprios dos indígenas residentes nas comunidades supracitados neste município de Dois Irmãos do Buriti em suas devidas localidades. Considerando que no modelo de educação escolar indígena, a escola Indígena deve ser comunitária, intercultural, bilíngüe, específica e diferenciada. Comunitária porque a participação da comunidade em todo o processo pedagógico é fundamental para a construção da escola: na definição dos objetivos, dos conteúdos curriculares, do calendário escolar, da pedagogia, dos espaços e momentos da educação escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos nas disposições contidas no Capítulo Único, do Título VII, da Lei Complementar nº 220, de 12 de junho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de dois Irmãos do Buriti- MS; no Capítulo VII da Lei 541/2014, e, de acordo com a estratégia 17.4 da meta 17, da lei nº 619 de 23 de junho de 2015, que aprova o PME – Plano Municipal de Educação de Dois Irmãos Do Buriti/MS, bem como com o Decreto Municipal Nº 077/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação das inscrições para o processo seletivo de professores habilitados para atribuições de aulas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2022 nas Escolas Indígenas da Aldeia Água Azul.

1. Da inscrição:

1. Fica prorrogado o prazo para as inscrições do processo seletivo de professores para o dia 13/12/2021 a 17/12/2021.

2. As demais disposições do edital 01/2021 permanecem inalteradas.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti, 10 de Dezembro de 2021.

EDITAL - PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES Nº 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos nas disposições contidas no Capítulo Único, do Título VII, da Lei Complementar nº 220, de 12 de junho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de dois Irmãos do Buriti- MS; no Capítulo VII da Lei 541/2014, e, de acordo com a estratégia 17.4 da meta 17, da lei nº 619 de 23 de junho de 2015, que aprova o PME – Plano Municipal de Educação de Dois Irmãos Do Buriti/MS, bem como com o Decreto Municipal Nº 077/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação das inscrições para o processo seletivo de professores habilitados para atribuições de aulas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2022.

1. Da inscrição:

1 Fica prorrogado o prazo para as inscrições do processo seletivo de professores para o dia 13/12/2021 a 17/12/2021.

2 As demais disposições do edital 01/2021 permanecem inalteradas.

3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti, 10 de Dezembro de 2021.
WALDEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação proferida pela Pregoeira referente à licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº 40/2021. Fica convocada a licitante: CRS MATSUDA ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.434.995/0003-00 vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos Do Buriti, no prazo de até 03 (Três) dias úteis, a contar da data da Homologação, e assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 09 de Dezembro de 2021.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que no processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2021, que versa sobre o Registro de Preços visando aquisição futura de recargas e botijões vazios de GÁS GLP (13kg) para atender as diversas Secretaria do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, realizado dia 07/12/2021, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do torneio por apresentar o menor preço a empresa:

Empresa:	Valor:
CRS MATSUDA ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.434.995/0003-00	R\$ 167.450,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Dois Irmãos do Buriti/MS, 09 de Dezembro de 2021.
ROSELY LACERDA MIYADI
Pregoeira

TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, WLADEMIR DE SOUZA VOLK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação, nestes termos:

a) – Processo nº: 143/2021.

b) – Modalidade: PREGAO PRESENCIAL nº40 /2021 .

c) – Objeto da Licitação: Registro de Preços visando aquisição futura de recargas e botijões vazios de GÁS GLP (13kg) para atender as diversas Secretaria do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS

d) - Empresa declarada vencedora: CRS MATSUDA ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.434.995/0003-00

e) Valor Homologado: R\$ 167.450,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Dois Irmãos do Buriti – MS, 09 de Dezembro de 2021.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO